

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 22 DE JANEIRO DE 2009**

Institui o município de Pojuca como parte integrante da Região Metropolitana de Salvador e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o município de Pojuca como parte integrante da Região Metropolitana de Salvador.

**Parágrafo único** - Caberá ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias à integração do município de Pojuca à Região Metropolitana de Salvador, dentro dos limites da região administrativa devida, estando o município de Pojuca vinculado a área de ação dos órgãos estaduais competentes.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária estadual.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, em 22 de janeiro de 2009.

**JAQUES WAGNER**

**Governador**